



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 812, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.801,12, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 80.801,12 (oitenta mil, oitocentos e um reais e doze centavos), para a execução de despesa relacionada à manutenção do sistema viário, nos termos da programação prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0033 – Programa: Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

12.01.15.451.0033.2.057.000 – Atividade: Manutenção do Sistema Viário

3.3.90.30.00.00 – Elemento de despesa: Material de Consumo R\$ 80.801,12

Fonte de Recursos 03060 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 80.801,12

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, verificado na Fonte de Recursos “CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)”, no valor de R\$ 80.801,12 (oitenta mil, oitocentos e um reais e doze centavos), conforme o

disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 80.801,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2007.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



ARAMIS MEREB CALIXTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO



VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL